

Aviso de Contratação 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	160211-20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	ANDRE RUY BERTOLDI	25/02/2025 15:14 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64075.000819/2025-42

1. Objeto da Contratação Direta

Contratação de Serviço de Análise Laboratorial de Efluentes para o 20º BIB.



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO

(20º Regimento de Infantaria/1942)

“BATALHÃO SARGENTO MAX WOLFF FILHO”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/25

(Processo Administrativo nº 64075.000819/2025-42)

Torna-se público que o 20º Batalhão de Infantaria Blindado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 28/02/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para prestação de serviço de análise laboratorial de efluentes (conforme orçamentos anexos neste processo) para o Posto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação do 20º BIB (160211)**, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. A contratação ocorrerá conforme tabela Termo de Referência.

2. Registro de preços

2.1 3. Não é o caso.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é preferencial a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. 5. sociedades cooperativas.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **R\$ 1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *5 dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo com a Nota de Empenho ou descrição de CATMAT, prevalecerá as deste Aviso e do Termo de Referência.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURILIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 15:14:01.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM/DE - 5ª BDA C BLD
20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(20º Regimento de Infantaria / 1942)
BATALHÃO SGT MAX WOLFF FILHO

DIEx nº 1-GAmbiental/20ºBIB

Curitiba, PR, 10 de fevereiro de 2025

Do Of Gestão Ambiental

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: contratação de serviço

1. Nos termos do contido no art. 13, da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), que aprova as instruções gerais para a realização de licitações e contratos no Ministério do Exército, solicito autorizar a aquisição de material, conforme abaixo apresentado.

2. A presente solicitação está de acordo com o Objetivo Organizacional para **realizar a contratação do serviço de análise laboratorial de efluentes de três caixas separadoras de água e óleo**, conforme necessidades do 20º BIB.

UG / GESTORA	Nº / ANO LICITAÇÃO	TIPO LICITAÇÃO			
20ºBIB	2025		PREGÃO		PARTICIPANTE
		X	DISPENSA		ADESÃO

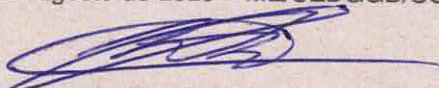
EMPENHO	X	GLOBAL		ORDINÁRIO		ESTIMATIVO
---------	---	--------	--	-----------	--	------------

FORNECEDOR	03.776.284/0003-62	Instituto SENAI de Tecnologia em Meio Ambiente e Química
------------	--------------------	--

MATERIAL / CONTRATAÇÃO						VALOR EMPENHADO
	CONSUMO		PERMANENTE	X	SERVIÇO	R\$ 1.912,80

ITEM ATA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (Conforme descrito no SIASG)	VALOR (R\$) UNITÁRIO	VALOR (R\$) TOTAL
--	--	6	serviço de análise laboratorial de efluentes	R\$ 318,80	R\$ 1.912,80
TOTAL GERAL A SER EMPENHADO (R\$)					R\$ 1.912,80

3. Informo que foram seguidos os parâmetros corretos para a cotação dos orçamentos, conforme previsto na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 – ME/SEDGGD/SG.


NICOLAS FERNANDO LOPES MACHADO - 2º TEN
Of Gest Ambi / 20º BIB

DESPACHO / FISC ADM Favorável à aquisição e ao processo administrativo proposto? ☒ SIM () NÃO Em: 10/02/2025. LEANDRO HENRIQUE ALVES CARDOSO - MAJ Fiscal Administrativo / 20º BIB	DESPACHO / OD Autorizo a aquisição material / prestação serviço / diárias / indenização / anulação. () SIM () NÃO Em: / / 2025. MAURÍLIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR - TC Ordenador de Despesas / 20º BIB
--	---



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(20º Regimento de Infantaria / 1942)
BATALHÃO SARGENTO MAX WOLF FILHO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO: NUP nº 64075.000819/2025-42

OBJETO: Contratação do serviço de análise laboratorial de efluentes de caixas separadoras de água e óleo pelo 20º Batalhão de Infantaria Blindado – 20º BIB.

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73 – ME/SEDGG/SG, de 5 de agosto de 2020, e suas alterações.

1. **OBJETO:** O objeto da presente pesquisa de preços é realizar licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para, resumidamente, contratar do serviço de análise laboratorial de efluentes de caixas separadoras de água e óleo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** A pesquisa de preços, junto às empresas, foi realizada entre os dias 3 de fevereiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: Port nº 80/2020

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – ME/SEDGG/SG:

() I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>.

() II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos;

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; e

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

() Outros Critérios: Resultado de Adjudicação/Homologação de Pregão.

Objeto	Identificação de Fornecedor		Data do Orçamento	Preço Unitário (R\$)
	Nome - CNPJ	Endereço / Telefone		

Serviço de análise laboratorial de efluentes	Instituto SENAI de Tecnologia em Meio Ambiente e Química - 03.776.284/0003-62	Rua Senador Accioly Filho, 298 81310-000 Curitiba/PR (41) 3271-7140	06/02/2025	R\$ 318,80
Serviço de análise laboratorial de efluentes	LABGEO® Laboratório e Pesquisa LTDA - CNPJ: 21.195.901/0001-56	Av. Francisco Ferreira da Cruz, 2979, Barracão 2 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, Paraná	04/02/2025	R\$ 408,53
Serviço de análise laboratorial de efluentes	BRASAGUA Tratamento de água e efluentes do Brasil LTDA - CNPJ: 05.345.846/0001-87	R. Manaus, 870 - Country, Cascavel - PR, 85813-100	10/02/2025	R\$ 561,18

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se aos seguintes valores apresentados:

6. **ANEXOS:** O mapa comparativo de formação dos preços, assim como a documentação comprobatória da pesquisa de preço/orçamento, consta no processo que embasam o presente relatório.

Especificação do objeto	Unid	Qtde	ORÇAMENTOS (R\$)			Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio (R\$)
			1º	2º	3º		
Serviço de análise laboratorial de efluentes	--	6	318,80	408,53	561,18	429,50	2.577,02
Preço total médio de Referência						2.577,02	
Preço total da aquisição						1.912,80	

Curitiba-PR, 20 de fevereiro de 2025


NÍCOLAS FERNANDO LOPES MACHADO – 2º TEN
 Responsável pela Pesquisa de Preços



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(20º Regimento de Infantaria / 1942)
BATALHÃO SARGENTO MAX WOLF FILHO

TERMO DE REFERÊNCIA
(NUP: 64075.000819/2025-42)

OM: 20ºBIB

Setor Requisitante: Posto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação

Responsável pela Demanda: 2º Ten Nicolás

CPF: 092.642.329-07

E-mail: nicolasflopesmachado@gmail.com

Telefone: (41) 998534581

1. OBJETO:

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT/ CATSER	Unid	Qtd	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	33903951	Serviço de análise laboratorial de efluentes	19143	Und	6	318,80	1.912,80

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE: constam do documento de formalização da demanda.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de início de prestação de serviço é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), no endereço abaixo

31.1. A Tabela a seguir traz a lista de endereços para entrega dos itens:

OM	ENDEREÇO
20º BIB	Av. Pref. Erasto Gaertner, 598 - Bacacheri, Curitiba - PR

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA: o valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, e não há processo licitatório ou registro de preços vigente, e não há previsão de emissão de edital de licitação com essa finalidade / ou empresa contratada está impedida de licitar com a administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos;

5.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;

5.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: 2º Ten Nicolás

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9. DO CONTRATO

9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

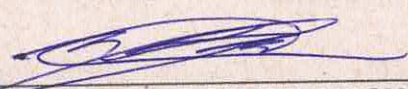
10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

10. 1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
--	--	--	--	--	--	--



Curitiba-PR, 20 de fevereiro de 2025.


NICOALS FERNANDO LOPES MACHADO - 2º TEN
Oficial de Gestão Ambiental

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

- Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

Curitiba-PR, 20 de fev de 2025


LEANDRO HENRIQUE ALVES CARDOSO - MAJ
Fiscal Administrativo do 20ºBIB

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Publique-se.

Curitiba-PR, ____ de ____ de 2025


MAURÍLIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR - TC
Ordenador de Despesas do 20ºBIB



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
20º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO
(20º Regimento de Infantaria / 1942)
BATALHÃO SARGENTO MAX WOLF FILHO
NUP: 64075.000819/2025-42**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão / OM: **20º Batalhão de Infantaria Blindado (20º BIB)**

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): **Posto de Combustível/Rampas de Lavagem e Lubrificação**

Responsável pela Demanda:
Nícolas Fernando Lopes Machado – 2º Ten

Número da Identidade:
051069877-2 MD/EB

E-mail:
nicolasflopesmachado@gmail.com

Telefone Contato:
(41) 99853-4581

1. Identificação da aquisição

Aquisição do serviço: **análise laboratorial de efluentes de três caixas separadoras de água e óleo** para atender às necessidades do 20º Batalhão de Infantaria Blindado, conforme especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Unidade Medida	CATSER	QTDE
01	serviço de análise laboratorial de efluentes	Und	19143	6

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação desse serviço visa a obtenção de um contrato anual (que, se possível, deve ser renovado sempre que se encerrar) com a empresa para que ela realize, semestralmente, análises laboratoriais de efluentes coletados das 03 caixas separadoras de água e óleo do Batalhão, conforme exigência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para a emissão da regularização da licença de operação do posto de combustível do batalhão.

3. Justificativa da Quantidade

A Secretaria exigirá relatórios semestrais em suas inspeções e quando da necessidade de renovar a licença, e esses relatórios são os laudos emitidos pelo laboratório (empresa especificada no DIEx Requisitário).

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do material

A ser definido com a empresa vencedora.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento				
Função (Cargo)	Nome do Militar	Nº IDT	Setor de Lotação	Ciência (Assn)
Presidente da Equipe de Planejamento	--	--	--	
Integrante requisitante	Nícolas Fernando Lopes Machado – 2º Ten	051069877-2 MD/EB	3ª Cia Fuz Bld (20º BIB)	

6. Indicação de Fiscais de Contrato (quanto o caso exigir)					
Função (Cargo)	Nome Completo	Nº CPF	Nº IDT	Setor de Lotação	Ciência (Assn)
Fiscal (Titular)	--	--	--	--	
Fiscal (Substituto)	--	--	--	--	

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento Curitiba, PR, <u>20</u> de <u>fevereiro</u> de 2025  NÍCOLAS FERNANDO LOPES MACHADO – 2º TEN Oficial de Gestão Ambiental

8. Despacho do Fiscal Administrativo: Aprovado: ☒ SIM () NÃO Encaminhe-se ao Sr Ordenador de Despesas. Curitiba, PR, <u>20</u> de <u>Feb</u> de 2025  LEANDRO HENRIQUE ALVES CARDOSO - MAJ Fiscal Administrativo / 20º BIB

9. Despacho do Ordenador de Despesas: Autorizado: () SIM () NÃO Curitiba, PR, ____ de ____ de 2025  MAURÍLIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR – TC Ordenador de Despesas / 20º BIB

Mapa COMPARATIVO de Preços 20º BIB (UASG 160211)												
Item	Descrição	Preço 1	Legenda (Preço 1)	Preço 2	Legenda (Preço 2)	Preço 3	Legenda (Preço 3)	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Validade da Pesquisa de preço¹	Justificativa para Coeficiente de Variação superior a 30%
1	Serviço de análise laboratorial de efluentes	318,80	1	408,53	1	561,18	1	429,50	122,54	28,53%	OK	
Fontes Consultadas para obtenção dos Preços de Referência												
Número da Legenda		Fonte										
1		Instituto SENAI de Tecnologia - CNPJ: 03.776.284/0003-62 -										
2		LABGEO Laboratório e Pesquisa LTDA - CNPJ: 21.195.901/0001-56										
3		BRASAGUA Tratamento de água - CNPJ: 05.345.846/0001-87										
Justificativa para não utilização do painel de preços (SFC)												

Curitiba, PR, 20 de fevereiro de 2025


NICOLÁS FERNANDO LOPES MACHADO – 2º TEN
 Responsável pela pesquisa de preço



Proposta de Ensaio: QUO-1573811-T4W5X2	CNPJ/CPF: 09.662.517/0001-10
Data de Solicitação: 06/02/2025	Contato: Nicolas Fernando Lopes Machado
Cliente: VIGESIMO BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	E-mail: nicolasflopesmachado@gmail.com
Endereço do Cliente: AV PREFEITO ERASTO GAERTNER, 598, BACACHERI, cep: 82.510-900, CURITIBA/PR	Telefone do Contato: (41) 3256-6443

1 Tipo de Contrato: Contrato por produção**1.1 Observações:**

A cobrança será realizada mensalmente por produção, referente apenas aos ensaios realizados no mês, por meio de boleto com prazo para pagamento de 30 dias da emissão da nota fiscal.

2. Ensaios realizados no Laboratório Senai:

Local de Amostragem: 3 caixas separadoras de água e óleo / SEMESTRAL

Norma: SEMA 20º BATALHÃO

Ensaio	Metodologia	LQ	Unidade	Valor Unidade	Quantidade	Valor
BETX*	EPA 8260 D	20,0	µg/L	R\$ 93,50	6	R\$ 561,00
Demanda Bioquímica de Oxigênio*	SMWW 5210 D	10,0	mg O2/L	R\$ 45,10	6	R\$ 270,60
Demanda Química de Oxigênio*	SMWW 5220 D	15,0	mg O2/L	R\$ 35,20	6	R\$ 211,20
Óleos e Graxas Minerais*	SMWW 5520 F	15,00	mg/L	R\$ 38,50	6	R\$ 231,00
pH*	SMWW 4500 H	0,0	-	R\$ 7,70	6	R\$ 46,20
Sólidos Sedimentáveis*	SMWW 2540 F	0,1	mL/L	R\$ 7,70	6	R\$ 46,20
Surfactantes*	PFQL 065, rev. 02	0,20	mg/L	R\$ 45,10	6	R\$ 270,60

*ensaio acreditado.

Custo: R\$ 1.636,80

3. Outros:

Tipo	Valor Unidade	Quantidade	Valor
Taxa_Amostragem	R\$138,00	2	R\$276,00

Custo: R\$ 276,00

Legenda:

NA - Não Aplicável / LQ - Limite de Quantificação

4. Custo total:

Descrição	Custo
Custo Total	R\$ 1.912,80
Desconto Aplicado	R\$ 0,00
Total:	R\$ 1.912,80

Disposições Finais:

5. Observações:

- O Instituto SENAI de Tecnologia em Meio Ambiente e Química - Laboratório Central realizou a análise crítica do pedido deste cliente, para a qual considerou possibilidade de atendimento pela estrutura física e de pessoal, métodos adequados e capazes de atender aos requisitos do mesmo, sendo que as condições decorrentes desta análise encontram-se estabelecidas nesta proposta.

- Como regra de decisão, o laboratório informa que não considera a incerteza de medição para avaliação de conformidade de resultados emitidos no relatório de ensaios quando comparado à legislação pertinente. Sendo assim, cabe ao cliente avaliar o risco para seu processo em função desta não consideração ou se manifestar caso haja necessidade de algo diferente.

-Em caso de impossibilidade da realização da coleta, solicitamos a gentileza de informar com 24 horas de antecedência.

-Será cobrado o valor do deslocamento, caso nossos técnicos se desloquem até o local para a realização do serviço porém a amostragem não seja realizada pelos seguintes motivos:

- Cancelamento não comunicado;
- Falta de integração não comunicada ou necessidade de documentos dos técnicos não informado previamente;
- Falta de representante da empresa que acompanhe o técnico.
- Caso o cliente escolha não concluir a coleta após os ensaios em campo não atender as especificações.

-Agendamento para amostragem deverá ser realizado através do telefone nº (41) 3271 7156 / (41) 98834 9509 ou pelo e-mail amostragem.senai@sistemafiep.org.br.

-O Relatório será disponibilizado em 15 dias úteis após a entrada das amostras no laboratório, considerando que dias úteis não incluem sábados e feriados.

-Caso seja necessário acessos adicionais para o portal de cliente e recebimento dos relatórios via e-mail nos informar os dados como nome e e-mail.

-Para empresas de consultoria, o laboratório somente liberará acesso ao sistema mediante a autorização da contratante.

-Dados de Faturamento: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CIC, CNPJ:

03.776.284/0003-62, Rua Senador Accioly Filho, 298 Cidade Industrial de Curitiba I CEP: 81.310-000 Curitiba - PR

- BETX (local de amostragem 3 caixas separadoras de água e óleo): Benzeno, Etilbenzeno, Tolueno, Xileno Total

5.1 Observações Gerais:

-

6. Compromisso e Confidencialidade:

Todas as informações referentes ao cliente, amostras, ensaios e resultados analíticos serão de propriedade exclusiva do contratante. Quaisquer cópias somente serão emitidas mediante autorização por escrito do contratante

7. Considerações:

7.1 Prazo de Conclusão e disponibilização de relatório de ensaio pelo Painel do Cliente.

7.2 O Presente orçamento é válido até 06/04/2025

7.3 Em caso de aceite, solicitamos retorno pelo painel do cliente. Para agendamento de amostragens realizadas pelo laboratório, nossa equipe entrará em contato.

Curitiba, 6 de Fevereiro de 2025.

Ana Cristina De Oliveira Santos Andrade

Ana Cristina De Oliveira Santos Andrade
Responsável Técnico Laboratórios

**Instituto SENAI de Tecnologia
Meio Ambiente e Química**

Rua Senador Accioly Filho, 298 | 81310-000 | Curitiba/PR |
(41) 3271-7140 | senaipr.org.br |
labambiental@sistemafiep.org.br

Data de Emissão: 04/02/2025

Dados da Proposta Comercial	
Identificação: Proposta Comercial de Análises Laboratoriais - Vigésimo Batalhão da Infantaria Blindado	
Cliente: Vigésimo Batalhão de Infantaria Blindado	
Contato: Nicolas	
E-mail: nicolaslopesmachado@gmail.com	Telefone: (41) 3256-6443

Sobre o LABGEO®

Desenvolvemos ensaios inovadores e análise detalhada para seu projeto, realizamos ensaios de tratabilidade com o intuito de criar uma solução personalizada para cada caso. Possuímos escopo analítico voltado a CQ's de interesse ambiental.

RESULTADOS ONLINE - O LABGEO trabalha com o software de gerenciamento de processos de laboratório, o MyLims, que possibilita que nossos clientes tenham acesso aos laudos de forma online. Após a publicação da amostra o cliente recebe, automaticamente, em seu e-mail as credenciais para acesso ao portal.

DIFERENCIAIS - Temos como missão ser o laboratório de análises ambientais referência em ATENDIMENTO aos nossos clientes, cumprindo os prazos de entrega de resultados pré-acordados e assegurando a geração de resultados confiáveis, adotando as melhores práticas de garantia de qualidade do mercado de análises ambientais, conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.

Consulte nosso escopo completo em: <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/br/laudos/CRL0644.pdf>

INFORMAÇÕES RELEVANTES

Apresentamos a seguir informações relevantes ao LABGEO, relacionada à contratação e prestação de serviços analíticos e amostragem.

1. Aceite da Proposta

- O envio das amostras com suas respectivas cadeias de custódia configura o aceite automático de todas as condições estabelecidas neste documento.
- No envio da Proposta Comercial também é enviado um modelo de como será publicado o laudo, ao aceitar a proposta o cliente está de acordo com o dados que constarão no mesmo. Havendo a necessidade de se substituir o relatório de ensaio e a razão desta, seja ocasionada pela Contratante, será acrescentado valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por relatório substituído.

2. Condições Comerciais

Preço

- Condições comerciais válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de envio da proposta.
- O envio das amostras pelo cliente ao LABGEO configura aceitação automática da proposta e todas suas condições comerciais e gerais.
- Em casos de cancelamento do serviço em até 24 horas após a entrada da amostra no laboratório, será cobrado 60% do valor das amostras canceladas.
- Em relação as coletas de águas subterrâneas, se porventura nos depararmos com casos de poços secos, será cobrado o valor da amostragem por poço.

Pagamento

- O boleto bancário será emitido no ato da entrega do relatório de ensaio, com data de pagamento pré-acordada em proposta. Em caso de inadimplência, haverá incidência de multa de 10%, juros de mora de 2,0% a.m. e demais despesas acessórias de cobrança, bem como, taxas e comissões bancárias calculadas do vencimento do boleto até a data do efetivo pagamento. Em casos de inadimplência, compete ao LABGEO analisar a suspensão ou não dos serviços e após 15 (quinze) dias do vencimento da nota fiscal, o boleto será automaticamente encaminhado para Cartório de Protesto.

3. Entrega de Resultados

- O prazo de emissão de resultados está condicionado ao escopo técnico e cronograma de trabalho previamente acordados. Caso haja alguma alteração nas condições técnicas e funcionais durante o processo, este prazo de entrega ou condições comerciais estarão sujeitos à renegociação entre as partes.
- O relatório de análises será emitido e arquivado por até três anos a contar da data de sua emissão, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025.
- As metodologias, limites e comparativos de resultados serão estabelecidos pela legislação vigente no momento da aceitação dessa proposta ou aqueles especificados pela Contratante. Os casos que não houver definição pela contratante, serão utilizadas as metodologias limites padrões do LABGEO.
- A tradução do relatório de ensaio para outro idioma terá custo adicional com valor previamente acordado entre as partes.

4. Confidencialidade

- Todas as informações entre o cliente e o laboratório provenientes dessa proposta comercial serão consideradas confidenciais e sigilosas.
- Quando o laboratório for obrigado por lei ou autorizado por compromissos contratuais a divulgar informações confidenciais, o cliente será notificado sobre as informações fornecidas, exceto se proibido por lei.
- As informações sobre o cliente, obtidas de outras fontes que não o próprio cliente (exemplo: reclamantes, autoridades regulamentadoras), serão tratadas como confidenciais entre o cliente e o laboratório. O fornecedor destas informações será tratado pelo laboratório como confidencial e não será compartilhado com o cliente, exceto se acordado com a fonte.

5. Amostragem

- Quando a coleta/amostragem for realizada pela equipe do LABGEO, a mesma será responsável pelo fornecimento de frascos, preservação, transporte e demais necessidades para execução do serviço.
- A execução de operação de nossa equipe de amostragem deverá ser acompanhada, sempre que possível por um(a) responsável (a) com conhecimento prévio do escopo para validar o relatório técnico de campo.
- É de total responsabilidade da contratante providenciar o croqui com a localização e identificação dos pontos a serem amostrados. O LABGEO não se responsabiliza por nomenclatura, identificação e localização errôneas por falta de croqui, no caso de revisão de relatório pela falta do mesmo, será cobrada uma taxa de R\$30,00 referente a essa revisão.

- A contratante também é responsável pelo acesso livre, limpo e seguro dos coletores nos pontos de amostragem, assim como os procedimentos necessários para a entrada dos coletores no local, tais como integrações, atestados e/ou outros documentos, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à realização da coleta.
- O agendamento e/ou cancelamento de amostragem deverá ser solicitado com 48hs de antecedência para atendimento ao cronograma logístico da equipe de amostragem. Toda visita agendada e não efetivado o serviço de amostragem, desrespeitando o período de antecedência citado no item acima, incidirá taxa de amostragem correspondente a mobilização e hora técnica do técnico em exercício.
- Caso a amostragem seja feita pela contratante, todas as informações referentes à coleta e o número da proposta deverão ser transcritas em formulário (cadeia de custódia) e encaminhado juntamente com as amostras. O LABGEO, se ao receber a(s) amostra(s), identificar divergências aos padrões de conservação e identificação, poderá recusar a realização do serviço e o cliente será imediatamente informado.
- A frascaria do laboratório é disponibilizada conforme proposta comercial solicitada pela contratante, para os frascos que não forem utilizados, entrar em contato para que seja programada a devolução dos mesmos.
- Informações relativas às frascarias empregadas na coleta e os procedimentos para armazenamento, preservação de amostras e orientações gerais podem ser consultadas no Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e efluentes/líquidos da CETESB/ANA.

Link: <https://arquivos.ana.gov.br/institucional/sge/CEDOC/Catalogo/2012/GuiaNacionalDeColeta.pdf>

6. Armazenamento de Amostra (s)

- A(s) amostra (s) tem um prazo guarda de 15 dias corridos após a emissão do relatório de ensaio, exceto para a(s) amostra(s) perecível(is) nas quais terão seu descarte imediato.

7. Regra de Decisão

- O Labgeo Laboratório e Pesquisa considera a seguinte regra de decisão para emitir os resultados obtidos: a incerteza da medição do método é informada, entretanto esta não faz parte da declaração de conformidade, ficando a critério do contratante a aplicabilidade das incertezas no cálculo final do resultado expresso no relatório. Para um nível de confiança de 95%, a incerteza (U) relatada é baseada na incerteza padrão combinada, multiplicada por um fator de abrangência k=2.

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta técnica e comercial de prestação de serviços com as especificações abaixo descritas.

Nesta oportunidade, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos com o objetivo de proporcionar melhor avaliação desta proposta, atendimento das necessidades e expectativas do cliente e informamos que o laboratório disponibiliza serviços de alta qualidade, confidencialidade e competência nos resultados analíticos e serviços prestados.

Escopo dos Serviços e Preços

Item 1 - CSAO				
Matriz	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado - Análises (dias úteis)
Água Superficial (Efluentes, Córregos, Nascentes)	R\$ 408,53	6	R\$ 2.451,18	16
Caixa Separadora de Água e Óleo - SEDEST 003/20				
Análise Solicitada	Unidade	LQ	Método de Referência	
Demanda Química de Oxigênio (DQO)	mg/L	6,0	PTE - 24	
Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)	mg/L	2,0	SMWW, 23ª Edição, Método 5210 B - PTE-21	
Sólidos Sedimentáveis	mL/L	0,5	SMWW 23ª Edição Método 2540 F	
pH	---	---	SMWW 23ª Edição Método 4500 H+ B	
Temperatura Amostra	°C	---	SMWW 23ª Edição Método 2550 B	
Surfactante (MBAS)	mg/L	0,2	PTE - 26	
Óleos e Graxas Totais	mg/L	10,0	SMWW 23ª Edição Método 5520 D	
Óleos e Graxas Minerais	mg/L	10,0	SMWW 23ª Edição Método 5520 F	
Óleos e Graxas Animais/Vegetais	mg/L	20,0	SMWW 23ª Edição Método 5520 D e F	
Banzeno	µg/L	0,50	USEPA Method 5021A Revision 2.2014. USEPA Method 8260D Revision 3.2006.	
Tolueno	µg/L	1,00	USEPA Method 5021A Revision 2.2014. USEPA Method 8260D Revision 3.2006	
Etilbenzeno	µg/L	1,00	USEPA Method 5021A Revision 2.2014. USEPA Method 8260D Revision 3.2006	
Xilenos	µg/L	3,00	USEPA Method 5021A Revision 2.2014. USEPA Method 8260D Revision 3.2006.	
m,p-Xileno	µg/L	2,00	USEPA Method 5021A Revision 2.2014. USEPA Method 8260D Revision 3.2006.	
o-Xileno	µg/L	1,00	USEPA Method 5021A Revision 2.2014. USEPA Method 8260D Revision 3.2006	
BTEX - Surrogate	%	---	USEPA Method 5021A Revision 2.2014. USEPA Method 8260D Revision 3.2006	

Resumo dos Preços das Amostras

Item 1 - CSAO

Item de Preço	Grupo de Análise	Preço
Serviço	Caixa Separadora de Água e Óleo - SEDEST 003/20	R\$ 408,53

Resumo dos Preços de Serviços Analíticos

Preço total dos serviços	R\$ 2.451,18
--------------------------	--------------

Outros Custos			
Despesas	Preço Item	Quantidade	Preço Total
Amostragem Superficial	R\$ 35,14	6	R\$ 210,84

Descrição dos Itens de Preço	
Identificação	Descrição
Amostragem Superficial	Amostragem Superficial

Resumo da Proposta	
Valor total da proposta	R\$ 2.662,02

Condições Comerciais

1. Condição de pagamento: 30 dias
2. Forma de pagamento: Boleto Bancário

Atenciosamente,

Daiana Hartmann Miranda



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 561,18	R\$ 561,18	R\$ 561,18

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição Complementar	Identificação do Item de Compra
19143	ALL	9262770590831202400013

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90831/2024

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço para gerenciamento de todos dos tipos de água hospitalar do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 561,18

Código do CATMAT: 19143

Descrição do Item: ANALISE FISICO - QUIMICA AGUA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 22/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRASAGUA - TRATAMENTO DE AGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 05345846000187

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926277 - UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS

Órgão: UNIV. EST. DO OESTE DO PARANA - HOSP. UNIVERS

Órgão Superior: -